



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE TURURU

**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 12/2016
INQUÉRITO CIVIL N.º 03/2016**

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, através da Promotora de Justiça oficiante na Comarca Vinculada de Tururu-CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal da República do Brasil e art. 130, II, da Constituição Estadual do Ceará e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe desempenhar o múnus de defensor dos interesses públicos, prezando pela probidade nos atos dos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF);

CONSIDERANDO que à Administração Pública Municipal cabe obedecer aos princípios da **impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, CF) e que a não observância destes configura improbidade administrativa, além de ensejar à nulidade do ato administrativo violador de tais princípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os ditames da Recomendação nº 003/2014-CGMP/PGJ/CE, de 20 de junho de 2014 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará – CGMP/Ce, da Resolução nº. 63/2010 de 1º de Dezembro de 2010 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, da Resolução nº. 23/2007 de 17 de Dezembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e suas posteriores alterações, da Resolução nº. 07/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará e da Resolução nº. 16/2014 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do **ofício nº. 296/2014PGJ/Ce** oriundo da **Promotoria de Justiça da Comarca de São Bendito**, que traz em seu bojo encaminhamento de informações acerca da **Empresa R3 Construções e Transportes Ltda** e no qual aponta o suposto cometimento de irregularidades praticadas pela



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



supracitada empresa na prestação de serviços de transporte escolar a Municípios Cearenses, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO que em razão dos fatos noticiados, o Ministério Público do Estado do Ceará instaurou através da Promotoria de Justiça da Comarca de Umirim, o **Procedimento Administrativo nº. 04/2014 em 18 de junho de 2014;**

CONSIDERANDO o lapso temporal percorrido desde a instauração do referido procedimento até esta data, e verificando-se a necessidade de aprofundamento na coleta e análise de dados/informações que possam subsidiar uma decisão;

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de dar prosseguimento à apuração dos fatos ora suscitados, devendo, para tanto, promover em complemento ao Procedimento Administrativo nº. 04/2014, a coleta de informações, depoimentos, certidões, e demais diligências indispensáveis à instrução da causa nos seguintes termos:

1) **Fica nomeado** o servidor à disposição **Antonio Anacelmo Alves de Sousa, Secretário** na movimentação destes autos;

2) Juntem-se todos os documentos pertinentes ao caso, especialmente o **Ofício nº. 296/2014PGJ/Ce oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bendito;**

3) **Oficie-se**, com cópia da portaria, ao Prefeito Municipal de Tururu-CE, comunicando a instauração do presente procedimento e concite-o a enviar ou indicar elementos de prova que possam consubstanciar o presente Inquérito Civil Público, **especificamente que informe se a Administração Pública Municipal contratou com a Empresa R3 Construções e Transportes Ltda, e em caso afirmativo, remeta cópia integral do processo licitatório e contrato formalizado, tudo no prazo de 30 (trinta) dias;**

4) **Expeça-se** memorando ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP comunicando a instauração deste procedimento;

5) **Expeça-se** ofício ao MM juiz desta comarca, comunicando a instauração deste procedimento;

6) **Comunique-se** via e-mail, à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando publicação no Diário Oficial da Justiça.

7) **Dê-se** publicidade a esta Portaria mediante a sua afixação no Mural do Fórum da Comarca Vinculada de Tururu;



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



Autue-se, registre-se, publique-se e, após cumpridas as diligências, voltem-me conclusos.

Tururu/Ce, 20 de janeiro de 2016.

BRENDA MARIALVA TEIXEIRA
Promotora de Justiça Respondendo